



**LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021**

**"DISPÕE SOBRE ÀS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, PARA O MUNICÍPIO DE PORTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, PARA O MUNICÍPIO DE PORTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL**, no interesse superior e predominante do Município, **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V. Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI. Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI. Definição de critérios para início de novos projetos;
- XII. Definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII. Incentivo à participação popular;
- XIV. As disposições gerais.



## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

### Seção I

#### Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

**Art. 2º.** Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2022/2025, no que diz respeito ao exercício de 2022.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2022 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

### Seção II

#### Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

##### Subseção I

#### Das Diretrizes Gerais

**Art. 3º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Conjunta nº 3/2008 e posteriores alterações, ambas do STN.

**Art. 4º.** Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320.1964, e posteriores alterações.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. *Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;*
- V. Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VI. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

**Parágrafo Único** - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I. Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- IV. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V. Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 7º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.

**Parágrafo Único** - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento

## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Art. 8º.** O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete do Prefeito, até o dia 30 de junho de 2021 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo Único** - Na hipótese do Poder Legislativo não encaminhar sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

**Art. 9º.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 10.** A lei orçamentária poderá discriminar, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

### Subseção II

#### Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

**Art. 11.** A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 12.** Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 13.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Parágrafo Único** - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2022, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

**Art. 14.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

### Subseção III

#### Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.

**Art. 15.** A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

**Parágrafo Único** - Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.

## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

### Seção III

#### Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

#### Subseção I

##### Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 16.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título “*Concurso Público, Processo Celetista, Contrato por Tempo determinado*”, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do “*caput*”, no exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

#### Subseção II

##### Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

**Art. 17.** Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.



## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

### Seção IV

#### Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município.

**Art. 18.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;
- II. Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. *Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;*
- IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 19.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
- VII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do





## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;

VIII. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 20.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 21.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

### Seção V

#### Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

**Art. 22.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 23.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I. Para elevação das receitas:
  - a. Implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
  - b. Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
  - c. Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
- II. Para redução das despesas:
  - a. Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
  - b. Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

### Seção VI

#### Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho



## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

**Art. 24.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

### Seção VII

#### Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

**Art. 25.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 26.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos

## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de "Administração Geral".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### Seção VIII

#### Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

**Art. 27.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I. Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II. Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III. Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

**Parágrafo Único** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2022, por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 28.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, desde que sejam:

## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

- I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II. Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 29.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvada as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 30.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 31.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 32.** As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 26 a 28 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.



## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

§ 4º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 26 a 28 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

**Art. 33.** É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo Único** - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Assistência Social do Município.

**Art. 34.** A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo Único** - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

### Seção IX

#### Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

**Art. 35.** Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo Único** - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.



## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

### Seção X

#### Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

**Art. 36.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

- I. As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022;

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

### Seção XI

#### Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

**Art. 37.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:



## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

- I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;
- II. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo Único** - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

### Seção XII

#### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

**Art. 38.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

### Seção XIII

#### Do Incentivo à Participação Popular

**Art. 39.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo Único** - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 40.** Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

- I. Elaboração da proposta orçamentária de 2022;



## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

- II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º., § 4º., da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

### Seção XIV Das Disposições Gerais

**Art. 41.** Lei Orçamentária Anual de 2022 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

**Art. 42.** As alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de crédito suplementar, serão autorizadas por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 43.** As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2022, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do chefe do Poder Executivo.

**Art. 44.** Na abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 41 poderá ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

**Art. 45.** O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei.

**Art. 46.** Os grupos de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2022 em cada projeto, atividade, e operações especiais, terão seu detalhamento registrado no Sistema Orçamentário, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2022.





## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

§ 1º - As alterações necessárias nos elementos de despesa, referido no *caput* deste artigo, serão aprovados por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, e registrado no Sistema Orçamentário, pelas unidades orçamentárias.

§ 2º - As alterações no QDD referidas no artigo 46 poderão ocorrer por meio de Portaria, desde que ocorram no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recurso e mesma origem de aplicação.

**Art. 47.** Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

**Parágrafo Único** - A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 48.** O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa.

**Art. 49.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, a sua programação poderá ser executada para atender as despesas prioritárias em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante deste Projeto de Lei.

§ 1º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Precatórios;
- V. Obras em andamento;
- VI. Contratos de serviços;
- VII. As operações de crédito;
- VIII. Contrapartidas municipais.

§ 2º - As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.



## LEI Nº 904, DE 09 DE JULHO DE 2021.

§ 3º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo, apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio de abertura de crédito.

**Art. 50.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I. Anexo de Metas Físicas
- II. Anexo de Riscos Fiscais;
- III. Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 51.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel em 09 de julho de 2021.

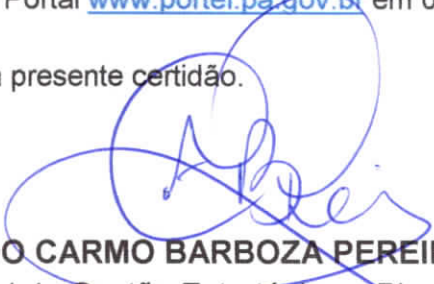


**VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Portel/PA

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGEP, e publicada no mural de publicidade da Prefeitura Municipal de Portel e no Portal [www.portel.pa.gov.br](http://www.portel.pa.gov.br) em 09 de julho de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.



**ARLINDO DO CARMO BARBOZA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento  
Decreto de nomeação nº 1.678/GAB/2021



Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão da Administração Municipal  
Gestão da Administração Municipal, através das secretarias vinculadas a prefeitura.

Ação.....: 2001 - Manutenção da Auditoria Geral e Controle Interno do Município  
Descrição: Manutenção da Auditoria Geral e Controle Interno do Município.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2022: 1

Ação.....: 2002 - Manutenção da Junta do Serviço Militar  
Descrição: Manutenção da Junta do Serviço Militar.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2022: 1

Ação.....: 2003 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
Descrição: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2022: 1

Ação.....: 2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2022: 1

Ação.....: 2005 - Manutenção da Residência Oficial  
Descrição: Manutenção da Residência Oficial.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2022: 1

Ação.....: 2006 - Manutenção da Secretaria de Gestão Estratégica e Planejamento - SEGEP  
Descrição: Manutenção de Serviços Administrativos - SEGEP.


Unidade de medida: Atividade Quantidade 2022: 1

Ação.....: 2024 - Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa Financeira - SEGAF

Descrição:	Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa Financeira - SEGAF.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2025 - Apoio a Implantação de Conselhos, Comissões e Fóruns Municipais. Descrição:	Apoio a Implantação de Conselhos, Comissões e Fóruns Municipais.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2026 - Realização Concurso Público Descrição:	Realização Concurso Público.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2038 - Manut.Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo - SECELT Descrição:	Manut.Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo - SECELT.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1
Programa: 0004 - Modernização da Gestão Pública Modernização da Gestão Pública.			
Ação.....: 1001 - Aquisição de Equipamentos Descrição:	Aquisição de Equipamentos.		
Unidade de medida:	Equipamento(s)Adquir	Quantidade 2022:	20
Ação.....: 1002 - Aquisição de Veículos Descrição:	Aquisição de Veículo, destinados ao Gabinete do Prefeito.		
Unidade de medida:	Veículo(s) adquirido	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 1008 - Aquisição de Veículos - SEGAF Descrição:	Aquisição de Veículo, destinados a SEGAF.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2010 - Inventário das Leis Municipais Descrição:	Inventário das Leis Municipais.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2011 - Qualidade no Atendimento			

---

Descrição:	Qualidade no Atendimento.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Programa: 0007 - Ações Comunitárias	Ações Comunitárias.		
<hr/>			
Ação.....: 2007 - Apoio as Entidades Sociais	Descrição: Apoio as Entidades Sociais.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Programa: 0027 - Difusão Cultural	Difusão Cultural .		
<hr/>			
Ação.....: 2040 - Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Cultura .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
<hr/>			
Ação.....: 2041 - Manutenção da Biblioteca Publica Municipal	Descrição: Manutenção da Biblioteca Publica Municipal .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Programa: 0035 - Infra-Estrutura Urbana e Rural	Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural, nas diversas localidades do município de Portel.		
<hr/>			
Ação.....: 1010 - Implantação e Monitoramento de Instalações de Abastecimento de Agua	Descrição: Implantação e Monitoramento de Instalações de Abastecimento de Agua .		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2022:	1
<hr/>			
Ação.....: 1011 - Instalação de Ciclo Vias ou Ciclo Faixas	Descrição: Instalação de Ciclo Vias ou Ciclo Faixas .		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2022:	1
Programa: 0057 - Promoção das Manifestações Artísticas e Culturais	Promoção das Manifestações Artística, Cult.de Esporte e Lazer .		
<hr/>			
Ação.....: 2042 - Realização de Feiras e Eventos	Descrição: Realização de Feiras e Eventos .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1



---

Ação.....: 2043 - Realização de Festivais Culturais Descrição: Realização de Festivais Culturais .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
---	------------------------------	------------------	---

---

Ação.....: 2044 - Realizações de Cursos e Oficinas Descrição: Realizações de Cursos e Oficinas .	Unidade de medida: Cursos Realizados	Quantidade 2022:	2
---	--------------------------------------	------------------	---

Programa: 0064 - Desenvolvimento do Turismo  
Desenvolvimento do Turismo .

---

Ação.....: 2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Turismo .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
---	------------------------------	------------------	---

---

Ação.....: 2045 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Turismo .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
---	------------------------------	------------------	---

---

Subfunção: 123 - Administração Financeira

---

Programa: 0010 - Administração Financeira  
Administração Financeira.

---

Ação.....: 2020 - Manutenção do Setor Tributário Municipal Descrição: Manutenção do Setor Tributário Municipal .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
---	------------------------------	------------------	---

---

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

---

Programa: 0027 - Difusão Cultural  
Difusão Cultural .

---

Ação.....: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Cultura .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
---	------------------------------	------------------	---



---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0002 - Gestão da Administração Municipal  
Gestão da Administração Municipal, através das secretarias vinculadas a prefeitura.

---

Ação.....: 2027 - Capacitação de Servidores Municipais  
Descrição: Capacitação permanente de servidores municipais.

---

Unidade de medida: Servidores Capacitad                      Quantidade 2022:                      20

---

Subfunção: 131 - Comunicação Social

---

Programa: 0007 - Ações Comunitárias  
Ações Comunitárias.

---

Ação.....: 2014 - Apoio a Comunicação Comunitária  
Descrição: Apoio a Comunicação Comunitária.

---

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2022:                      1

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0035 - Infra-Estrutura Urbana e Rural  
Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural, nas diversas localidades do município de Portel.

---

Ação.....: 1012 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos  
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos .

---

Unidade de medida: Projeto    Quantidade 2022:                      1

---

Função: 06 - Segurança Pública

---

Subfunção: 181 - Policiamento

---

Programa: 0065 - Segurança Pública  
Ações Integradas para melhoria na Segurança Pública, tais como: criação da secretaria municipal de segurança, trânsito e defesa.

---

Ação.....: 1009 - Realização de Concurso Público na área de segurança  
Descrição: Realização de Concurso Público na área de segurança.

---



Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2022:	1
<hr/> Subfunção: 182 - Defesa Civil <hr/>		
Programa: 0065 - Segurança Pública		
Ações Integradas para melhoria na Segurança Pública, tais como: criação da secretaria municipal de segurança, trânsito e defesa.		
<hr/>		
Ação.....: 2028 - Criação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa		
Descrição: Criação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa.		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022:	1
<hr/>		
Ação.....: 2081 - Realização de ações de Defesa Civil		
Descrição: Realização de ações de Defesa Civil.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
<hr/> Função: 12 - Educação <hr/>		
<hr/> Subfunção: 361 - Ensino Fundamental <hr/>		
Programa: 0009 - Apoio as Atividade Esportivas		
Apoio as Atividade Esportivas.		
<hr/>		
Ação.....: 2074 - Manutenção dos Jogos Estudantis Portelenses		
Descrição: Manutenção dos Jogos Estudantis Portelenses.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
<hr/>		
Ação.....: 2075 - Manutenção dos Jogos regional Marajo		
Descrição: Manutenção dos Jogosda regional Marajo.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
<hr/>		
Ação.....: 2076 - Manutenção dos Jogos Estudantis da Juventude		
Descrição: Manutenção dos Jogos Estudantis da Juventude.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
<hr/>		
Ação.....: 2078 - Apoio as Olimpíadas de Caxiuana		





Descrição:		Apoio as Olimpíadas de Caxiuana.	
Unidade de medida:		Atividade	Quantidade 2022: 1
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 0009 - Apoio as Atividade Esportivas Apoio as Atividade Esportivas.			
Ação.....: 2048 - Apoio ao Núcleo de Canoagem de Portel			
Descrição:		Apoio ao Núcleo de Canoagem de Portel.	
Unidade de medida:		Atividade	Quantidade 2022: 1
Programa: 0057 - Promoção das Manifestações Artísticas e Culturais Promoção das Manifestações Artística, Cult.de Esporte e Laze .			
Ação.....: 2050 - Apoio a Grupos artísticos através de Editais			
Descrição:		Apoio a Grupos artísticos através de Editais.	
Unidade de medida:		Atividade	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 2080 - Incentivo as atividades Cívicas, Religiosas, Artísticas e Culturais			
Descrição:		Incentivo as atividades Cívicas, Religiosas, Artísticas e Culturais.	
Unidade de medida:		Atividade	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 2086 - Manutenção de Espaços Culturais			
Descrição:		Manutenção de Espaços Culturais.	
Unidade de medida:		Atividade	Quantidade 2022: 1
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0034 - Portos e Terminais Fluviais Portos e Terminais Fluviais .			
Ação.....: 1013 - Construção do Terminal de Cargas Pesadas			

Descrição:		Criação do Terminal de Cargas Pesadas .	
Unidade de medida:		Unidade	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0002 - Gestão da Administração Municipal Gestão da Administração Municipal, através das secretarias vinculadas a prefeitura.			
Ação.....: 209 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura - SEI			
Descrição:		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura - SEI.	
Unidade de medida:		Atividade	Quantidade 2022: 1
Programa: 0004 - Modernização da Gestão Pública Modernização da Gestão Pública.			
Ação.....: 1005 - Construção, Ampliação e Adequação de Prédios Públicos			
Descrição:		Construção, Ampliação e Adequação de Prédios Públicos.	
Unidade de medida:		Prédio Adequado Refo	Quantidade 2022: 1
Programa: 0007 - Ações Comunitárias Ações Comunitárias.			
Ação.....: 1014 - Construção de Acessos a Cadeirantes			
Descrição:		Construção de acessos a cadeirantes.	
Unidade de medida:		Projeto	Quantidade 2022: 1
Programa: 0035 - Infra-Estrutura Urbana e Rural Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural, nas diversas localidades do município de Portel.			
Ação.....: 1015 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Estradas			
Descrição:		Pavimentação de Ruas, Avenidas e Estradas .	
Unidade de medida:		Projeto	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 1016 - Urbanização da Orla			
Descrição:		Urbanização da Orla na praia Arucará.	
Unidade de medida:		Unidade	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 1017 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério Municipal			

Descrição:	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério Municipal .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2030 - Manutenção de Ruas, Avenidas e Estradas			
Descrição:	Manutenção de Ruas, Avenidas e Estradas .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1
Programa: 0036 - Infra-Estrutura de Máquinas e Veículos			
	Infra-Estrutura de Veículos e Máquinas pesadas.		
Ação.....: 1018 - Aquisição de Máquinas e Veículos			
Descrição:	Aquisição de Máquinas e Veículos .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2031 - Manutenção de Máquinas e Veículos			
Descrição:	Manutenção de Máquinas e Veículos .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1
Programa: 0054 - Combate a Erosão de Áreas Degradadas			
	Combate a Erosão de Áreas Degradadas .		
Ação.....: 2032 - Reforma e Manutenção do Cais de Arrimo			
Descrição:	Reforma e Manutenção do Cais de Arrimo .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 0035 - Infra-Estrutura Urbana e Rural			
	Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural, nas diversas localidades do município de Portel.		
Ação.....: 1019 - Construção e Revitalização de Praças Públicas			
Descrição:	Construção e Revitalização de Praças Públicas .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2033 - Manutenção da Coleta de Lixo			
Descrição:	Manutenção da Coleta de Lixo .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1





Gestão da Administração Municipal, através das secretarias vinculadas a prefeitura.

Ação.....: 2015 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Agricultura - SEDE  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Agricultura - SEDE.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2022: 1

Ação.....: 2055 - Manutenção da Secretaria de Aquicultura e Pesca  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Aquicultura e Pesca.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2022: 1

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0037 - Modernização dos Meios de Produção e Abastecimento  
Modernização dos Meios de Produção e Abastecimento .

Ação.....: 1006 - Aquisição de Patrulha Mecanizada  
Descrição: Aquisição de Patrulha Mecanizada .

Unidade de medida: Máquinas Adquiridas Quantidade 2022: 3

Ação.....: 2016 - Manutenção do Campo de Proteção de Mudas  
Descrição: Manutenção do Campo de Proteção de Mudas .

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2022: 1

Programa: 0038 - Promoção e Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca  
Promoção e Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca .

Ação.....: 2051 - Realizar feiras itinerantes nos bairros  
Descrição: Realizar feiras itinerantes nos bairros.

Unidade de medida: Feira(s)Implantada(s) Quantidade 2022: 1

Ação.....: 2057 - Cursos de Capacitação para Pescadores e Aquicultores  
Descrição: Cursos de Capacitação para Pescadores e Aquicultores .

Unidade de medida: Cursos Realizados Quantidade 2022: 2

Ação.....: 2100 - Adquirir Tanques e Redes  
Descrição: Aquisição de tanques e redes para alojamento e manipulação do pescado.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Programa: 0058 - Fomento a Produção Comercialização de Produtos Fomento a Produção Comercialização de Produtos - Sede .		
Ação.....: 2017 - Apoio ao escoamento da Produção Descrição: Apoio ao Escoamento da Produção .		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2018 - Manutenção do Mercado Municipal Descrição: Manutenção do Mercado Municipal .		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0040 - Promoção e Desenvolvimento das Comunidades Rural e Urbanas Promoção e Desenvolvimento das Comunidades Rural e Urbanas .		
Ação.....: 2019 - Apoio a Horticultura Comunitária Descrição: Apoio a Horticultura Comunitária .		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Função: 23 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 695 - Turismo		
Programa: 0064 - Desenvolvimento do Turismo Desenvolvimento do Turismo .		
Ação.....: 2104 - Desenvolvimento de Segmentos Turísticos Potenciais Descrição: Desenvolvimento de Segmentos Turísticos.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 0003 - Cidade Iluminada		



Portos e Terminais Fluviais .			
Ação.....: 1028 - Construção, Ampliação e Reforma do Terminal Hidroviario			
Descrição: Regularização Fundiária Urbana e rural			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2022:	1
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 0064 - Desenvolvimento do Turismo			
Desenvolvimento do Turismo .			
Ação.....: 1029 - Melhoria da Sinalização Turística			
Descrição: Melhoria da Sinalização Turística.			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2022:	1
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 0009 - Apoio as Atividade Esportivas			
Apoio as Atividade Esportivas.			
Ação.....: 2047 - Apoio a Eventos de desporto amador			
Descrição: Apoio a Eventos de desporto amador.			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2054 - Apoio aos Jogos Rurais de Futebol			
Descrição: Apoio aos Jogos Rurais de Futebol.			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2022:	1
Programa: 0029 - Infra-Estrutura do Desporto e Lazer			
Infra-Estrutura do Desporto e Lazer .			
Ação.....: 1003 - Construção de quadras esportivas			
Descrição: Construção de quadras esportivas nos bairros para práticas esportivas.			
Unidade de medida: Quadra(s) Construida		Quantidade 2022:	1
Ação.....: 1030 - Construção de Espaço Esportivo e Lazer nos Bairros			



Descrição:	Construção de Espaço Esportivo e Lazer nos Bairros.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 1031 - Construção, Reforma e Ampliação do Estádio Municipal	Descrição: Construção, Reforma e Ampliação do Estádio Municipal.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2052 - Manutenção dos Espaços de Esporte e Lazer	Descrição: Manutenção dos Espaços de Esporte e Lazer .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2053 - Reforma e Manutenção do Ginásio Poliesportivo	Descrição: Reforma e Manutenção do Ginásio Poliesportivo.		
Unidade de medida:	Ginásio Munic.Mantid	Quantidade 2022:	1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Operação Especiais  
Operação Especiais.

Ação.....: 0001 - Contribuição ao PASEP	Descrição: Contribuição para formação do PASEP.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2022:	25
Ação.....: 0002 - Encargos da Dívida Contratada - INSS	Descrição: Amortização da dívida contratada junto ao INSS.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2022:	25

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Operação Especiais  
Operação Especiais.

Ação.....: 0004 - Encargos da Dívida Contratada - PASEP

Descrição:	Amortização da dívida contratada referente a tributos federais.	
Unidade de medida:	%	Quantidade 2022: 25
Ação.....:	0005 - Amortização do Parcelamento de Energia Elétrica	
Descrição:	Amortização do Parcelamento de Energia Elétrica (Equatorial).	
Unidade de medida:	%	Quantidade 2022: 25
Ação.....:	0006 - Encargos com Precatórias e Sentenças Judiciais	
Descrição:	Inscrição e Amortização de encargos com Precatórias e Sentenças Judiciais.	
Unidade de medida:	%	Quantidade 2022: 25
Função:	99 - Reserva de Contingência	
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência	
Programa:	9999 - Reserva de Contingência Reserva de Contingência .	
Ação.....:	9001 - Reserva de Contingência	
Descrição:	Reserva de Contingência .	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022: 1
Órgão:	02 - Fundo Municipal de Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	
Programa:	0015 - Alimentação Escolar Alimentação Escolar .	
Ação.....:	2060 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental	
Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental.	
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2022: 14.990
Ação.....:	2186 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Agricultura Familiar	

---

Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Agricultura Familiar.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1

---

Ação.....: 2187 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche			
Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche na distribuição de merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.		
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2022:	440

---

Ação.....: 2188 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola			
Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche na distribuição de merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.		
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2022:	1.720

---

Ação.....: 2189 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE			
Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche na distribuição de merenda escolar aos alunos da Educação Especial.		
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2022:	360

---

Ação.....: 2190 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA			
Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na distribuição de merenda escolar aos alunos do EJA.		
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2022:	1.130

---

Ação.....: 2191 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ed. Indígena/Quilombola			
Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na distribuição de merenda escolar aos alunos de comunidades Indígenas/Quilombolas.		
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2022:	216

---

Ação.....: 2193 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ens. Médio			
Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar para distribuição de merenda escolar aos alunos da rede estadual de ensino médio.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	5.000

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0005 - Infraestrutura Escolar

Investimentos em Infraestrutura Escolar, em busca de melhora nos índices que avaliam a Educação Básica (IDEB).

Ação.....: 1034 - Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas - FNDE  
Descrição: Construção de Quadras Poliesportivas nas Zonas Urbana e Rural - FNDE.

Unidade de medida: Quadra(s) Construída      Quantidade 2022:      1

Ação.....: 1035 - Construção, Ampliação, Reforma de Escolas - FNDE  
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma de Escolas - FNDE.

Unidade de medida: Projeto      Quantidade 2022:      1

Ação.....: 1039 - Aquisição de Veículos Escolares - FNDE  
Descrição: Aquisição de Veículos Escolares - FNDE.

Unidade de medida: Projeto      Quantidade 2022:      1

Programa: 0011 - Gestão Administrativa da Educação  
Gestão Administrativa da Educação .

Ação.....: 2071 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação .

Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2022:      1

Ação.....: 2073 - Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação  
Descrição: Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação .

Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2022:      1

Programa: 0013 - Educação Básica de Qualidade  
Desenvolvimento de ações para fortalecimento da Educação Básica.

Ação.....: 2061 - Manutenção de Outros Programas do Fnde  
Descrição: Manutenção de Outros Programas do Fnde .

Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2022:      1

Ação.....: 2063 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE  
Descrição: Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Pnate .

Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2022:      1

Ação,....: 2064 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  
 Descrição: Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - Pdde .

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2022:    1

Ação,....: 2066 - Execução do Programa Salário Educação - QSE  
 Descrição: Execução do Programa Salário Educação .

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2022:    1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0016 - Apoio ao Ensino Médio  
 Apoio ao Ensino Médio.

Ação,....: 1004 - Construção/Ampliação de Unidades Escolares - Ens. Médio  
 Descrição: Construção/Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Médio.

Unidade de medida: Escola(s)construídas    Quantidade 2022:    1

Ação,....: 2068 - Manutenção do Convênio Estadual Transporte Escolar  
 Descrição: Manutenção do Convênio Estadual Transporte Escolar.

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2022:    1

Ação,....: 2192 - Reforma de Unidades Escolares - Ens. Médio  
 Descrição: Reforma de Unidades Escolares do Ensino Médio.

Unidade de medida: Escola(s) reformadas    Quantidade 2022:    1

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0017 - Apoio ao Ensino Superior  
 Apoio ao Ensino Superior .

Ação,....: 2079 - Garantir Apoio Financeiro aos Estudantes nos Cursos de Graduação  
 Descrição: Garantir Apoio Financeiro aos Estudantes nos Cursos de Graduação.

Unidade de medida: Alunos Atendidos    Quantidade 2022:    20

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0005 - Infraestrutura Escolar



Investimentos em Infraestrutura Escolar, em busca de melhora nos índices que avaliam a Educação Básica (IDEB).

---

Ação.....: 1036 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ens. Infantil - FNDE  
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Infantil.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 1037 - Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas - FNDE  
Descrição: Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas de Ensino Infantil.

Unidade de medida: Quadra(s) Construída Quantidade 2022: 1

Programa: 0013 - Educação Básica de Qualidade  
*Desenvolvimento de ações para fortalecimento da Educação Básica.*

---

Ação.....: 2069 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso  
Descrição: Manutenção do Programa Brasil Carinhoso.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2022: 1

---

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

---

Programa: 0000 - Operação Especiais  
Operação Especiais.

---

Ação.....: 0003 - Encargos da Dívida Contratada - IGEPREV/IASEP  
Descrição: Amortização da dívida contratada junto ao IGEPREV e IASEP.

Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25

---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

---

Programa: 0000 - Operação Especiais  
Operação Especiais.

---

Ação.....: 0007 - Encargos com Precatórias e Sentenças Judiciais - FME  
Descrição: Inscrição e Amortização de encargos com Precatórias e Sentenças Judiciais.

Unidade de medida: % Quantidade 2022: 25

---

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 032 - Controle Externo

---

Programa: 0026 - Gestão em Saúde



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
<hr/> Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos <hr/>		
Programa: 0026 - Gestão em Saúde Gestão em Saúde .		
Ação.....: 2129 - Capacitação de Servidores Descrição: Capacitação de Servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade de medida: Servidores Capacitad	Quantidade 2022:	20
<hr/> Subfunção: 301 - Atenção Básica <hr/>		
Programa: 0018 - Assistência Farmacêutica Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica, que visa a distribuição de medicamentos e insumos.		
Ação.....: 2088 - Manutenção PROG.Nacional de Qualificação da Assis.Farmacêutica (QUALIFICAR/SUS) Descrição: Manutenção PROG.Nacional de Qualificação da Assis.Farmacêutica (QUALIFICAR/SUS)		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2108 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica e Insumos .		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Programa: 0022 - Atenção Básica Atenção Básica .		
Ação.....: 1040 - Construção do Laboratório Geral Descrição: Construção do Laboratório Geral ,		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2090 - Campanha de Detecção e Controle de Doenças Descrição: Campanha de Detecção e Controle de Doenças ,		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2091 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		



Descrição:	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2092 - Manutenção da Saúde da Família	Descrição: Manutenção da Saúde da Família.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2093 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2095 - Manutenção das Ações de Saúde aos Ribeirinhos	Descrição: Manutenção das Ações de Saúde aos Ribeirinhos .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2096 - Manutenção do Programa Saúde na Escola	Descrição: Manutenção do Programa Saúde na Escola .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2097 - Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	Descrição: Manutenção de Postos de Saúde da zona urbana e rural.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2098 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial	Descrição: Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2102 - Manutenção do PAB-Fixo	Descrição: Manutenção do PAB-Fixo.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2103 - Manutenção de Outros Programas do SUS	Descrição: Manutenção de Outros Programas do SUS .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1



---

Ação.....: 2184 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19. Descrição: Ações de enfrentamento ao COVID-19.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Programa: 0024 - Vigilância em Saúde Vigilância em Saúde .			
Ação.....: 2101 - Campanhas de Imunização Humana e Animal Descrição: Campanhas de Imunização Humana e Animal.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Programa: 0026 - Gestão em Saúde Gestão em Saúde .			
Ação.....: 2105 - Manutenção do Serviço de Cartão do SUS Descrição: Manutenção do Serviço de Cartão do SUS .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2106 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUS Descrição: Manutenção do Bloco de Gestão do SUS .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2131 - Manutenção da Academia da Saúde Descrição: Manutenção da Academia da Saúde .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2132 - Manutenção do programa Mais Médicos Descrição: Manutenção do programa Mais Médicos .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Programa: 0059 - Investimentos em Saúde Investimentos em Saúde .			
Ação.....: 1042 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- BL Investimentos.	Unidade de medida: Equip.e Mater.Adquir	Quantidade 2022:	30

---



---

Ação.....: 1044 - Construção de Unidade de Dispensação de Medicamento Descrição: Construção de Unidade de Dispensação de Medicamento .	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 1045 - Ampliação da Estrutura Física da Secretaria Municipal de Saúde Descrição: Ampliação da Estrutura Física da Secretaria Municipal de Saúde .	Unidade de medida: Prédio(s) ampliado(s)	Quantidade 2022:	1

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

---

Programa: 0018 - Assistência Farmacêutica  
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica, que visa a distribuição de medicamentos e insumos.

---

Ação.....: 2109 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
---	------------------------------	------------------	---

---

Programa: 0060 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.  
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.

---

Ação.....: 2107 - Manutenção da Rede Brasil Sem Miséria - Prótese Dentária Descrição: Rede Brasil sem Miséria	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2111 - Manutenção da rede Cegonha Descrição: Manutenção da Rede Cegonha	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2112 - Manutenção da Rede de Urgência Descrição: Manutenção da Rede de Urgência	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2113 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC Descrição: Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC .			

---



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
<hr/>		
Ação.....: 2114 - Manutenção dos Serviços de Unidades Móveis de Saúde - SAMU Descrição: Manutenção dos Serviços de Unidades Móveis de Saúde - SAMU.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
<hr/>		
Ação.....: 2115 - Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - MAC Descrição: Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - MAC .		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
<hr/>		
Ação.....: 2116 - Manutenção da Rede de Saúde Mental - CAPS I Descrição: Manutenção da Rede de Saúde Mental - CAPS I		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
<hr/>		
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
<hr/>		
Programa: 0024 - Vigilância em Saúde Vigilância em Saúde .		
<hr/>		
Ação.....: 2118 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde Ambiental Descrição: Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde Ambiental .		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
<hr/>		
Ação.....: 2119 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária Descrição: Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
<hr/>		
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
<hr/>		
Programa: 0024 - Vigilância em Saúde Vigilância em Saúde .		
<hr/>		
Ação.....: 2120 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica em Saúde Descrição: Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica em Saúde .		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1

Ação.....: 2123 - Manutenção dos Serviços de Controle de Endemias (Dengue, Malária e Outros) Descrição: MANutenção dos Serviços de Controle de Endemias (Dengue, Malária e Outros).	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2124 - Manutenção dos Serviços de Agravos Emergentes Descrição: Manutenção dos Serviços de Agravos Emergentes.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Programa: 0000 - Operação Especiais Operação Especiais.			
Ação.....: 0008 - Encargos com Precatórias e Sentenças Judiciais - FMS Descrição: Inscrição e Amortização de encargos com Precatórias e Sentenças Judiciais.	Unidade de medida: %	Quantidade 2022:	25
Órgão: 06 - Fundo Municipal de Meio Ambiente			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0025 - Gestão Ambiental Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente .			
Ação.....: 2143 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 032 - Controle Externo			
Programa: 0025 - Gestão Ambiental			



Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente .

Ação.....: 2140 - Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios  
Descrição: Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios .

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2022: 1

Ação.....: 2141 - Manutenção da Fiscalização e Monitoramento Ambiental do Município  
Descrição: Manutenção da Fiscalização e Monitoramento Ambiental do Município .

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2022: 1

Ação.....: 2142 - Manutenção de Programas Voltados ao Meio Ambiente  
Descrição: Manutenção de Programas Voltados ao Meio Ambiente .

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2022: 1

Órgão: 07 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Bá

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0005 - Infraestrutura Escolar

Investimentos em Infraestrutura Escolar, em busca de melhora nos índices que avaliam a Educação Básica (IDEB).

Ação.....: 1049 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - FUNDEB  
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - FUNDEB.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2022: 1

Ação.....: 1050 - Aquisição de Equipamentos e Aparelhamento de Escolas - FUNDEB  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Aparelhamento de Escolas.

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir Quantidade 2022: 20

Ação.....: 1051 - Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas - FUNDEB  
Descrição: Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas - FUNDEB.

Unidade de medida: Quadra(s) Construída Quantidade 2022: 1





---

Descrição:	Formação Inicial e Continuada para Servidores da Educação - Infantil ,		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1

---

Ação.....:	2152 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 70% - Ens. Infantil		
Descrição:	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ens. Infantil,		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

---

Programa: 0020 - Erradicação do Analfabetismo  
Erradicação do Analfabetismo.

---

Ação.....:	2070 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 70% - EJA		
Descrição:	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 70% - EJA.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1

---

Ação.....:	2153 - Manutenção das atividades de apoio 30% - EJA		
Descrição:	Manutenção das atividades de apoio 30% - EJA.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1

---

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

---

Programa: 0046 - Proteção Social Especial de Média Complexidade  
Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSE Média ,

---

Ação.....:	2167 - Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência		
Descrição:	Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2022:	1

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0044 - Proteção Social a Criança e aos Adolescentes



---

Ação.....: 1054 - Aquisição de Veículos Automotores Descrição: Aquisição de Veículos Automotores .			
	Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2022:	1

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0006 - Cidade Justa  
Transformar Portel em uma cidade justa, combatendo a discriminação racial, de gênero e quaisquer tipo de discriminação. Enfretar a pobreza no município, promovendo o atendimento integral e qualificado a população em situação de risco, social ou com direitos violados.

---

Ação.....: 2130 - Manutenção dos Benefícios Eventuais Descrição: Manutenção dos Benefícios Eventuais.			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1

Programa: 0044 - Proteção Social a Criança e aos Adolescentes  
Proteção Social a Criança e aos Adolescentes e Jovens .

---

Ação.....: 2171 - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Descrição: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida .			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1

Programa: 0045 - Proteção Social Básica  
Proteção Social Básica .

---

Ação.....: 2158 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV Descrição: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV .			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1

---

Ação.....: 2159 - Manutenção de Outros Programas - FNAS Descrição: Manutenção de Outros Programas- FNAS .			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1

---

Ação.....: 2160 - Serviços de Gestão da Informação do Suas Descrição: Serviços de Gestão da Informação do Suas .			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1



---

Ação.....: 2162 - BPC na Escola Descrição: BPC na Escola .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
---	------------------------------	------------------	---

---

Ação.....: 2163 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social (PAIF) Descrição: Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS I E II .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
---	------------------------------	------------------	---

---

Ação.....: 2169 - Serviço de Busca Ativa Descrição: Serviço de Busca Ativa .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
---	------------------------------	------------------	---

---

Ação.....: 2170 - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Descrição: Programa de Aquisição de Alimentos - PAA .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
---	------------------------------	------------------	---

---

Ação.....: 2185 - Ações de combate ao COVID-19. Descrição: Ações de combate ao COVID-19.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
---	------------------------------	------------------	---

Programa: 0046 - Proteção Social Especial de Média Complexidade  
Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSE Média .

---

Ação.....: 2164 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) Descrição: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (Paefi) .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
---	------------------------------	------------------	---

---

Ação.....: 2165 - Manutenção Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Descrição: Manutenção Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Creas .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
---	------------------------------	------------------	---

---

Ação.....: 2172 - Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua Descrição: Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua .			
---	--	--	--

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Programa: 0047 - Índices de Gestão Manutenção dos índices de gestão do SUAS.			
Ação.....: 2009 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS Descrição: Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS.			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Programa: 0048 - Gestão, Controle Social e Modernização da Assistência Social Gestão e Modernização da Assistência Social .			
Ação.....: 1056 - Aquisição de Equipamentos Descrição: Aquisição de Equipamentos.			
	Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir	Quantidade 2022:	5
Ação.....: 2166 - Manutenção e Reforma dos Prédios da Assistência Social Descrição: Manutenção e Reforma dos Prédios da Assistência Social .			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2173 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social .			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Ação.....: 2174 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social .			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022:	1
Função: 14 - Direito da Cidadania			
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso			
Programa: 0006 - Cidade Justa Transformar Portel em uma cidade justa, combatendo a discriminação racial, de gênero e quaisquer tipo de discriminação. Enfretar a pobreza no município, promovendo o atendimento integral e qualificado a população em situação de risco, social ou com direitos violados.			
Ação.....: 2094 - Desenvolvimento de Ações de Combate ao racismo e a discriminação de gênero			



---

Previdência Social do Servidor Municipal .

---

Ação.....: 1060 - Construção, Ampliação e Reforma das instalações físicas  
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma das instalações físicas .

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo                      Quantidade 2022:                      1

---

Ação.....: 1061 - Aquisição de Equipamentos  
Descrição: Aquisição de Equipamentos .

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir                      Quantidade 2022:                      5

---

Ação.....: 2179 - Concessão de Benefícios à Segurados  
Descrição: Concessão de Benefícios à Segurados .

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2022:                      1

---

Ação.....: 2180 - Manutenção de Inativos e Pensionistas  
Descrição: Manutenção de Inativos e Pensionistas .

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2022:                      1

---

Ação.....: 2181 - Manutenção do Instituto Municipal de Previdência de Portel  
Descrição: Manutenção do Instituto Municipal de Previdência de Portel .

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2022:                      1

---

Ação.....: 2182 - Manutenção dos Conselhos e Comitê de Investimentos  
Descrição: Manutenção dos Conselhos e Comitê de Investimentos

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2022:                      1

---

Ação.....: 2183 - Manutenção do Sistema Previdenciario  
Descrição: Manutenção do Sistema Previdenciario

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2022:                      1

---

Função: 99 - Reserva de Contingência

---

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

---

Programa: 9999 - Reserva de Contingência



---

Reserva de Contingência .

---

Ação.....: 9002 - Reserva de Contingência  
Descrição: Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência do Município de Portel.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1







**Portel**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO - RISCOS FISCAIS  
2022

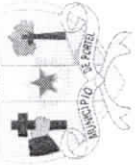
LRF, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1 - Demandas Judiciais	200.000		
2 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	150.000		
3 - Avais e Garantias Concedidas	20.000		
4 - Assunção de Passivos	1.300.000		
- De Órgãos da Adm. Direta ou Indireta	300.000	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	2.770.000
- De Regime Próprio dos Servidores Públicos	1.000.000		
5 - Outros passivos contingentes	1.100.000		
- Assistências Diversas - Epidemias	1.000.000		
- Outros Tipos de Passivos Contingentes	100.000		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.770.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.770.000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
6 - Frustração de Arrecadação	1.000.000		
7 - Discrepância de Projeções	235.000		
- Taxa de Inflação	90.000	Limitação de Empenho	1.235.000
- Taxa de Juros	45.000		
- Salário Mínimo	50.000		
- Outros Indicadores	50.000		
<b>TOTAL</b>	<b>4.005.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.005.000</b>

PORTELUVA, 08 DE JULHO DE 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



## Portel

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2022**

LRF, art 4º, § 1º

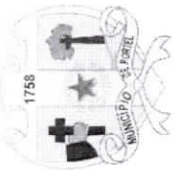
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100			
	Receita Total	17.555,58	186.455.698,86	1,20	18.784,48	199.507.597,78	1,24	225.644.350,19	212.105.689,18	1,26		
Receitas Primárias ( I )	188.003.428,00	176.723.222,32	1,14	201.163.667,96	189.093.847,88	1,17	213.866.333,43	201.034.353,43	1,19			
Despesa Total	189.000.000,00	177.555.218,48	1,15	202.230.000,00	189.869.360,50	1,18	214.633.390,98	201.755.387,52	1,20			
Despesas Primárias ( II )	187.577.567,89	176.322.913,81	1,14	200.585.951,61	188.550.794,51	1,17	213.142.084,54	200.353.559,46	1,19			
Resultado Primário ( I - II )	425.860,11	400.308,50	0,00	577.716,35	543.053,37	0,00	724.248,90	680.793,96	0,00			
Resultado Nominal	414.342,11	389.481,58	0,00	482.369,09	453.426,94	0,00	465.597,37	437.661,53	0,00			
Dívida Pública Consolidada	696.061,61	654.297,91	0,00	744.785,92	700.098,77	0,00	791.816,12	744.307,15	0,00			
Dívida Consolidada Líquida	696.061,61	6.477.527,73	0,04	744.785,92	6.930.954,67	0,04	7.838.953,40	7.368.616,20	0,04			

Fonte: Relatórios da Lei nº 4.320/64

PORTEL/PA, 08 DE JULHO DE 2021.

*Sely*  
 VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL



Portel

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2020	% PIB	II - Metas Realizadas em 2020	% PIB	Variação ( II - I )	
					Valor	%
I - Receita Total	169.486.622,50	1,15	151.671.690,21	1,03	(17.814.932,29)	(0,12)
II - Receitas Primárias (I)	160.635.622,50	1,09	142.738.306,41	0,97	(17.897.316,09)	(0,12)
III - Despesa Total	161.491.622,50	1,10	161.270.113,01	1,10	(221.509,49)	(0,00)
IV - Despesas Primárias (II)	160.235.135,00	1,09	161.270.113,01	1,10	1.034.978,01	0,01
V - Resultado Primário ( I - II )	400.487,50	0,00	(18.531.806,60)	(0,13)	(18.932.294,10)	(0,13)
VI - Resultado Nominal	5.467.076,15	0,04	5.467.076,15	0,04	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	614.280,50	0,00	614.280,50	0,00	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	6.081.356,65	0,04	6.081.356,65	0,04	-	-

Fonte: Relatórios da Lei nº 4.320/64

PORTEL/PA, 08 DE JULHO DE 2021.

  
VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Portel  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2022

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	169.486.622,50	186.430.284,75	10,00	198.357.126,45	6,40	212.242.125,30	7,00	225.644.350,19	6,31	
Receitas Primárias ( I )	160.635.622,50	176.699.134,75	10,00	188.003.428,00	6,40	201.163.667,96	7,00	213.866.333,43	6,31	
Despesa Total	161.491.622,50	177.635.794,75	10,00	188.888.530,29	6,33	201.988.681,39	6,94	214.633.390,98	6,26	
Despesas Primárias ( II )	160.235.135,00	176.403.648,05	10,09	187.577.567,89	6,33	200.585.951,61	6,93	213.142.084,54	6,26	
Resultado Primário ( I - II )	400.487,50	295.486,70	(26,22)	425.860,11	44,12	577.716,35	35,66	724.248,90	25,36	
Resultado Nominal	5.467.076,15	395.288,18	(92,77)	414.342,11	4,82	482.369,09	16,42	465.597,37	(3,48)	
Dívida Pública Consolidada	614.280,50	654.208,73	6,50	696.061,61	6,40	744.785,92	7,00	791.816,12	6,31	
Dívida Consolidada Líquida	6.081.356,65	6.476.644,83	6,50	6.890.986,94	6,40	7.373.356,03	7,00	7.838.953,40	6,31	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	151.671.690,21	175.244.467,67	15,54	186.455.698,86	6,40	199.507.597,78	7,00	212.105.689,18	6,31	
Receitas Primárias ( I )	142.738.306,41	166.097.186,67	16,36	176.723.222,32	6,40	189.093.847,88	7,00	201.034.353,43	6,31	
Despesas Total	161.270.113,01	166.977.637,67	3,54	177.555.218,48	6,33	189.869.360,50	6,94	201.755.387,52	6,26	
Despesas Primárias ( II )	161.270.113,01	165.819.429,17	2,82	176.322.913,81	6,33	188.550.794,51	6,93	200.353.559,46	6,26	
Resultado Primário ( I - II )	(18.531.806,80)	277.757,50	(101,50)	400.308,50	44,12	543.053,37	35,66	680.793,96	25,36	
Resultado Nominal	5.467.076,15	371.570,89	(93,20)	389.481,58	4,82	453.426,94	16,42	437.661,53	(3,48)	
Dívida Pública Consolidada	614.280,50	614.956,21	0,11	654.297,91	6,40	700.098,77	7,00	744.307,15	6,31	
Dívida Consolidada Líquida	6.081.356,65	6.086.046,14	0,11	6.477.527,73	6,40	6.930.954,67	7,00	7.368.616,20	6,31	

Fonte: Relatórios da Lei n.º 4.320/64

PORTEL/PA, 08 DE JULHO DE 2021

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Portel**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2022**

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019		2018	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	61.759.055,71	296,97	59.154.611,55	225,01	41.635.472,77	319,69
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(40.962.981,23)	(196,97)	(32.864.285,63)	(125,01)	(28.611.697,43)	(219,69)
<b>TOTAL</b>	<b>20.796.074,48</b>	<b>100,00</b>	<b>26.290.325,92</b>	<b>100,00</b>	<b>13.023.775,34</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

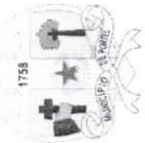
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019		2018	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	240.226.701,98	1.155,15	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(148.724.486,49)	(715,16)	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>91.502.215,49</b>	<b>440,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: ANEXO 14 - LEI 4.320/64

**Nota Explicativa: Não foi possível preencher devidamente o quadro de Evolução do PL do RPPS, devido a falta de informação repassadas pelos ex-gestor do IMPP.**

PORTEL/PA, 08 DE JULHO DE 2021.

  
VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Portel

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL ( I )</b>	-	-	-
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			
<b>2020</b>			
<b>2019</b>			
<b>2018</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
<b>TOTAL ( II )</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = ( I - II )</b>	-	-	-

Fonte: Anexos da Lei nº 4.320/64

PORTELU/PA, 08 DE JULHO DE 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Portel

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CONCORRENTES (I)</b>	-	<b>4.934.910,02</b>	<b>8.344.758,37</b>
Receita de Contribuições	-	4.889.721,69	8.309.866,75
Pessoal Civil	-	4.889.721,69	8.309.866,75
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	45.188,33	34.891,62
Outras receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)</b>	-	<b>426.286,16</b>	<b>552.505,54</b>
Contribuição Patronal do Exercício	-	426.286,16	552.505,54
Pessoal Civil	-	426.286,16	552.505,54
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)</b>	-	-	-
<b>OUTROS APORTES AO RPPS (V)</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>	-	<b>5.361.196,18</b>	<b>8.897.263,91</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)</b>	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>	-	<b>5.293.429,53</b>	<b>6.481.012,75</b>
Pessoal Civil	-	5.293.429,53	6.481.012,75
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS (IX)</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)</b>	-	<b>5.293.429,53</b>	<b>6.481.012,75</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)</b>	-	<b>67.766,65</b>	<b>2.416.251,16</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	-	<b>2.838.224,14</b>

**Nota Explicativa:** Não foi possível preencher devidamente o quadro de Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, devido a falta de informação repassadas pelos ex-gestores

PORTEL/PA, 08 DE JULHO DE 2021.

  
VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



## Portel

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2022

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.
2019	6.891.733,25	1.813.243,51	5.078.489,74
2020	7.211.079,69	1.919.944,74	5.291.134,95
2021	7.541.307,04	2.033.303,09	5.508.003,95
2022	7.882.405,05	2.154.094,99	5.728.310,06
2023	8.234.235,41	2.283.350,11	5.950.885,30
2024	8.748.596,30	2.435.047,12	6.313.549,18
2025	9.130.373,74	2.586.561,20	6.543.812,54
2026	9.522.328,35	2.749.937,91	6.772.390,44
2027	9.914.098,16	2.938.824,55	6.975.273,61
2028	10.312.121,19	3.166.821,67	7.145.299,52
2029	10.800.574,97	3.370.106,86	7.430.468,11
2030	11.217.674,36	3.614.159,46	7.603.514,90
2031	11.640.382,69	3.863.660,98	7.776.721,71
2032	12.054.415,39	4.190.225,03	7.864.190,36
2033	12.481.006,72	4.471.092,29	8.009.914,43
2034	13.042.671,41	4.815.265,40	8.227.406,01
2035	13.490.710,85	5.162.226,62	8.328.484,23
2036	13.617.033,17	7.380.334,41	6.236.698,76
2037	13.802.712,43	8.725.464,60	5.077.247,83
2038	14.028.832,73	9.281.563,05	4.747.269,68
2039	14.865.228,44	9.638.097,36	5.227.131,08
2040	14.767.216,27	11.739.297,87	3.027.918,40
2041	13.965.771,86	15.901.279,06	(1.935.507,20)
2042	13.411.158,92	17.914.370,77	(4.503.211,85)
2043	12.996.477,09	18.395.972,65	(5.399.495,56)
2044	13.858.934,57	18.834.830,74	(4.975.896,17)
2045	12.645.328,19	22.246.519,66	(9.601.191,47)
2046	11.553.106,73	23.847.689,34	(12.294.582,61)
2047	10.830.890,14	23.616.010,52	(12.785.120,38)
2048	10.078.753,97	23.342.155,98	(13.263.402,01)
2049	8.384.619,29	23.022.154,38	(14.637.535,09)
2050	7.516.862,26	22.625.775,51	(15.108.913,25)
2051	6.620.603,79	22.172.931,16	(15.552.327,37)
2052	5.697.479,34	21.660.797,02	(15.963.317,68)
2053	4.749.379,74	21.087.315,13	(16.337.935,39)
2054	2.190.713,33	20.450.487,20	(18.259.773,87)
2055	1.095.126,90	19.718.091,68	(18.622.964,78)
2056	4.418,96	18.918.467,08	(18.914.048,12)
2057	4.418,96	18.060.414,36	(18.055.995,40)
2058	4.418,96	17.149.537,05	(17.145.118,09)
2059	4.418,96	16.192.762,19	(16.188.343,23)
2060	4.418,96	15.198.787,27	(15.194.368,31)
2061	4.418,96	14.176.467,20	(14.172.048,24)
2062	4.418,96	13.136.097,34	(13.131.678,38)
2063	4.418,96	12.088.637,74	(12.084.218,78)
2064	4.418,96	11.045.207,02	(11.040.788,06)
2065	3.846,96	10.016.799,68	(10.012.952,72)
2066	3.846,96	9.011.969,48	(9.008.122,52)
2067	3.846,96	8.038.183,83	(8.034.336,87)
2068	3.846,96	7.102.340,63	(7.098.493,67)
2069	3.846,96	6.211.038,35	(6.207.191,39)



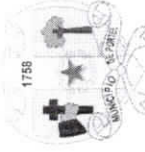
2070	3.846,96	5.370.450,56	(5.366.603,60)
2071	2.564,64	4.585.452,33	(4.582.887,69)
2072	2.564,64	3.860.949,01	(3.858.384,37)
2073	2.564,64	3.201.249,60	(3.198.684,96)
2074	1.282,32	2.609.857,66	(2.608.575,34)
2075	1.282,32	2.089.824,57	(2.088.542,25)
2076	-	1.642.342,83	(1.642.342,83)
2077	-	1.268.210,83	(1.268.210,83)
2078	-	967.214,12	(967.214,12)
2079	-	737.807,57	(737.807,57)
2080	-	577.040,28	(577.040,28)
2081	-	478.006,42	(478.006,42)
2082	-	429.734,96	(429.734,96)
2083	-	414.303,95	(414.303,95)
2084	-	411.273,98	(411.273,98)
2085	-	410.179,87	(410.179,87)
2086	-	409.029,35	(409.029,35)
2087	-	407.790,92	(407.790,92)
2088	-	406.458,42	(406.458,42)
2089	-	405.025,72	(403.967,72)
2090	-	403.967,72	(402.829,98)
2091	-	402.829,98	(401.605,32)
2092	-	401.605,32	(400.287,69)
2093	-	400.287,69	(400.287,69)

**NOTA EXPLICATIVA:** A avaliação atuarial foi extraída do Relatório de Reavaliação Atuarial do exercício financeiro de 2019.

PORTEL/PA, 08 DE JULHO DE 2021.



VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Portel

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2022

R\$ 1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2022	2023		2024
SERVIÇOS	ISSQN - ISENÇÃO	20.000	25.000	32.000	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
EMPRESARIAL - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	IPTU - ISENÇÃO	15.000	18.000	20.000	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
RESIDENCIAL - CONT. DE BAIXA RENDA		50.000	55.000	65.000	Inscrição.
RESIDENCIAL - APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE BAIXA RENDA	IPTU - DESCONTO	30.000	35.000	45.000	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
RESIDENCIAL	ITBI - ISENÇÃO	15.000	18.000	20.000	Inscrição.
INDUSTRIAL		65.000	71.000	80.000	Atualização e Expansão da Dívida Ativa.
RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	ALVARÁ - ISENÇÃO	15.000	18.000	25.000	Cobrança de Impostos e Instituições Financeiras
<b>TOTAL</b>		<b>210.000</b>	<b>240.000</b>	<b>287.000</b>	Recadastramento Imobiliário

PORTEL/PA, 08 DE JULHO DE 2021.

  
VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Portel**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2022**

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2022</b>
Aumento Permanente da Receita	11.364.215
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	7.757.432
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	2.533.402
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.073.381
Redução Permanente de Despesa ( II )	800.000
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.873.381
Saldo Utilizado ( IV )	1.600.000
Impacto de Novas DOCC	1.600.000
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>	<b>273.381</b>

PORTEL/PA, 08 DE JULHO DE 2021.

**VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



ANO DE REFERÊNCIA 2022

ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
6,50%	6,40%	7,00%	6,31%

ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
3,49	-	-	-
0,94	0,94	0,94	0,94

ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
14.700.000.000,00	14.800.000.000,00	15.495.600.000,00	16.146.415.200,00	16.824.564.638,40

#### METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:

##### 1 - % Valor Corrente:

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal, na qual buscou-se extrair a média de arrecadação de exercícios anteriores a preços projetados para 2020 conforme tendência macroeconômica projetada pelo Governo Federal.

##### 2 - Valor constante:

2.1 – Para se achar o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário projetada com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.  
2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 1ª Edição.

##### 3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 – A projeção do PIB estadual tomou por base dados do IPEADADA, atualizado a preços de hoje através da expectativa de crescimento.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre as informações a serem informadas nos demonstrativos devem ser tiradas através da 5ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais onde se encontra capítulo específico sobre os Anexos de Metas Fiscais.

**TOTAL DAS RECEITAS  
 2022**



ESPECIFICAÇÕES	Realizadas					Estimadas			
	2020	2021	2020	2021	2022	2023	2024		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>									
Receita Tributária	5.035.579,99	6.071.065,00	5.519.150,00	6.071.065,00	6.459.460,22	6.911.622,43	7.348.063,21		
Impostos	4.759.147,86	4.228.565,00	3.844.150,00	4.228.565,00	4.499.086,63	4.814.022,70	5.118.008,61		
Taxas e Contribuições de Melhoria	276.432,13	1.842.500,00	1.675.000,00	1.842.500,00	1.960.373,58	2.097.599,73	2.230.054,61		
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>107.370,33</b>	<b>7.813.269,75</b>	<b>7.102.972,50</b>	<b>7.813.269,75</b>	<b>8.313.122,18</b>	<b>8.895.040,74</b>	<b>9.456.726,29</b>		
Contribuições Sociais		7.036.700,00	6.397.000,00	7.036.700,00	7.486.871,53	8.010.952,54	8.516.811,53		
Contribuições Econômicas	107.370,33	776.569,75	705.972,50	776.569,75	826.250,65	884.088,20	939.914,76		
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.189.962,73</b>	<b>564.850,00</b>	<b>518.000,00</b>	<b>564.850,00</b>	<b>600.986,17</b>	<b>643.055,20</b>	<b>683.661,52</b>		
Aplicações Financeiras	1.189.962,73	482.350,00	443.000,00	482.350,00	513.208,25	549.132,83	583.808,33		
Outras Receitas Patrimoniais	-	82.500,00	75.000,00	82.500,00	87.777,92	93.922,38	99.853,19		
<b>Receita de Serviços</b>	<b>10.108,29</b>	<b>1.523.500,00</b>	<b>1.385.000,00</b>	<b>1.523.500,00</b>	<b>1.620.965,62</b>	<b>1.734.433,21</b>	<b>1.843.955,60</b>		
<b>Transferências Correntes</b>	<b>144.862.504,52</b>	<b>162.749.600,00</b>	<b>148.136.500,00</b>	<b>162.749.600,00</b>	<b>173.161.474,44</b>	<b>185.282.777,65</b>	<b>196.982.629,65</b>		
Transferências da União	86.890.056,00	104.375.700,00	94.887.000,00	104.375.700,00	111.053.115,38	118.826.833,46	126.330.263,53		
Transferências dos Estados	13.550.822,45	16.881.900,00	15.529.500,00	16.881.900,00	17.961.916,31	19.219.250,46	20.432.867,76		
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências Multigovernamentais	43.946.535,67	39.600.000,00	36.000.000,00	39.600.000,00	42.133.402,40	45.082.740,57	47.929.531,83		
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Convênios	475.090,40	1.892.000,00	1.720.000,00	1.892.000,00	2.013.040,34	2.153.953,16	2.289.966,52		
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>7.012,39</b>	<b>778.000,00</b>	<b>525.000,00</b>	<b>778.000,00</b>	<b>827.772,40</b>	<b>885.716,47</b>	<b>941.645,85</b>		
Multa e Juros de Mora	2.000,00	85.000,00	80.000,00	85.000,00	90.437,86	96.768,51	102.879,05		
Indenizações e Restituições	3.392,39	456.500,00	230.000,00	456.500,00	485.704,50	519.703,81	552.520,99		
Receitas Diversas	1.620,00	236.500,00	215.000,00	236.500,00	251.630,04	269.244,15	286.245,82		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>459.151,96</b>	<b>6.930.000,00</b>	<b>6.300.000,00</b>	<b>6.930.000,00</b>	<b>7.373.345,42</b>	<b>7.889.479,60</b>	<b>8.387.668,07</b>		
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-	-		
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-		
Alienações de Bens	-	220.000,00	200.000,00	220.000,00	234.074,46	250.459,67	266.275,18		
Transferência de Capital	459.151,96	6.710.000,00	6.100.000,00	6.710.000,00	7.139.270,96	7.639.019,93	8.121.392,89		
Transferência de Convênio	459.151,96	6.710.000,00	6.100.000,00	6.710.000,00	7.139.270,96	7.639.019,93	8.121.392,89		

Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>8.309.866,75</b>	<b>228.000,00</b>	<b>250.800,00</b>	<b>266.844,88</b>	<b>285.524,02</b>	<b>303.553,70</b>			
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	8.309.866,75	228.000,00	250.800,00	266.844,88	285.524,02	303.553,70			
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>7.743.421,07</b>	<b>8.223.000,00</b>	<b>9.045.300,00</b>	<b>9.623.971,33</b>	<b>10.297.649,33</b>	<b>10.947.903,90</b>			
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDI	7.743.421,07	8.208.000,00	9.028.800,00	9.606.415,75	10.278.864,85	10.927.933,26			
Outras Deduções de Receita	-	15.000,00	16.500,00	17.555,58	18.784,48	19.970,64			
<b>TOTAL</b>	<b>152.238.135,89</b>	<b>161.491.622,50</b>	<b>177.635.784,75</b>	<b>189.000.000,00</b>	<b>202.230.000,00</b>	<b>215.000.000,00</b>			

*Julius*

Prefeitura de Portel  
 Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais  
 II - Despesas  
 Art. 4º §2º, inciso II da LRF

**TOTAL DE DESPESAS  
 2022**



R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previsão				
	2020	2021	2020	2021	2022	2023	2024
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>157.385.430,01</b>	<b>149.715.263,50</b>	<b>136.533.785,00</b>	<b>149.715.263,50</b>	<b>159.293.268,76</b>	<b>170.443.797,57</b>	<b>181.206.628,48</b>
Pessoal e Encargos Sociais	112.658.461,38	88.134.572,00	80.243.520,00	88.134.572,00	93.772.964,34	100.337.071,84	106.672.948,85
Juros e Encargos da Dívida	-	1.225.000,00	1.250.000,00	1.225.000,00	1.303.369,14	1.394.604,98	1.482.668,60
Outras Despesas Correntes	44.726.968,63	60.355.691,50	55.040.265,00	60.355.691,50	64.216.935,28	68.712.120,75	73.051.011,04
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>3.884.683,00</b>	<b>26.160.521,25</b>	<b>23.357.837,50</b>	<b>26.160.521,25</b>	<b>27.834.135,58</b>	<b>29.782.525,07</b>	<b>31.663.170,10</b>
Investimentos	3.884.683,00	26.153.384,55	23.351.350,00	26.153.384,55	27.826.542,31	29.774.400,27	31.654.532,26
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização Financeira	-	7.136,70	6.487,50	7.136,70	7.593,27	8.124,80	8.637,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	1.760.000,00	1.600.000,00	1.760.000,00	1.872.595,66	2.003.677,36	2.130.201,41
<b>TOTAL</b>	<b>161.270.113,01</b>	<b>177.635.784,75</b>	<b>161.491.622,50</b>	<b>177.635.784,75</b>	<b>189.000.000,00</b>	<b>202.230.000,00</b>	<b>215.000.000,00</b>



	ESPECIFICAÇÕES					
	Realizadas	2020	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>143.469.117</b>	<b>154.978.623</b>	<b>170.471.485</b>	<b>181.377.365</b>	<b>194.073.781</b>	<b>206.328.749</b>
Receita Tributária	5.035.580	5.519.150	6.071.065	6.459.460	6.911.622	7.348.063
Receita de Contribuição	107.370	7.102.973	7.813.270	8.313.122	8.895.041	9.456.726
Receita Patrimonial	<b>1.189.963</b>	<b>518.000</b>	<b>564.850</b>	<b>600.986</b>	<b>643.055</b>	<b>683.662</b>
Aplicações Financeiras ( II )	1.189.963	443.000	482.350	513.208	549.133	583.808
Outras Receitas Patrimoniais	-	75.000	82.500	87.778	93.922	99.853
Receita de Serviços	10.108	1.385.000	1.523.500	1.620.966	1.734.433	1.843.956
Transferências Correntes	144.862.505	148.136.500	162.749.600	173.161.474	185.282.778	196.982.630
Demais Receitas Correntes	7.012	525.000	778.000	827.772	885.716	941.646
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	7.743.421	8.208.000	9.028.800	9.606.416	10.278.865	10.927.933
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>	<b>142.279.154</b>	<b>154.535.623</b>	<b>169.989.135</b>	<b>180.864.157</b>	<b>193.524.648</b>	<b>205.744.941</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>459.152</b>	<b>6.300.000</b>	<b>6.930.000</b>	<b>7.373.345</b>	<b>7.889.480</b>	<b>8.387.668</b>
Operações de Crédito ( V )	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos ( VI )	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos ( VII )	-	200.000	220.000	234.074	250.460	266.275
Transferência de Capital	459.152	6.100.000	6.710.000	7.139.271	7.639.020	8.121.393
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV-V-VI-VII )</b>	<b>459.152</b>	<b>6.100.000</b>	<b>6.710.000</b>	<b>7.139.271</b>	<b>7.639.020</b>	<b>8.121.393</b>
<b>RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>142.738.306</b>	<b>160.635.623</b>	<b>176.699.135</b>	<b>188.003.428</b>	<b>201.163.668</b>	<b>213.866.333</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>157.385.430</b>	<b>136.533.785</b>	<b>149.715.264</b>	<b>159.293.269</b>	<b>170.443.798</b>	<b>181.206.628</b>
Pessoal e Encargos Sociais	112.658.461	80.243.520	88.134.572	93.772.964	100.337.072	106.672.949
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	-	1.250.000	1.225.000	1.303.369	1.394.605	1.482.669
Outras Despesas Correntes	44.726.969	55.040.265	60.355.692	64.216.935	68.712.121	73.051.011
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	<b>157.385.430</b>	<b>135.283.785</b>	<b>148.490.264</b>	<b>157.989.900</b>	<b>169.049.193</b>	<b>179.723.960</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>3.884.683</b>	<b>23.357.838</b>	<b>26.160.521</b>	<b>27.834.136</b>	<b>29.782.525</b>	<b>31.663.170</b>
Investimentos	3.884.683	23.351.350	26.153.385	27.826.542	29.774.400	31.654.532
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida ( XIV )	-	6.488	7.137	7.593	8.125	8.638
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	<b>3.884.683</b>	<b>23.351.350</b>	<b>26.153.385</b>	<b>27.826.542</b>	<b>29.774.400</b>	<b>31.654.532</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )</b>	<b>-</b>	<b>1.600.000</b>	<b>1.760.000</b>	<b>1.761.126</b>	<b>1.762.359</b>	<b>1.763.592</b>
<b>DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>161.270.113</b>	<b>160.235.135</b>	<b>176.403.648</b>	<b>187.577.568</b>	<b>200.585.952</b>	<b>213.142.085</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>	<b>-18.531.807</b>	<b>400.488</b>	<b>295.487</b>	<b>425.860</b>	<b>577.716</b>	<b>724.249</b>



Prefeitura de Portel

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

IV - Resultado Nominal

Art. 4º §2º, inciso II da LRF

## METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL

2022



ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	614.280,50	654.208,73	696.061,61	744.785,92	791.816,12
DEDUÇÕES (II)	(5.467.076,15)	(5.822.436,10)	(6.194.925,33)	(6.628.570,11)	(7.047.137,28)
Ativo Disponível	4.002.709,90	4.262.886,04	4.535.603,36	4.853.095,60	5.159.548,80
Haveres Financeiros	10.606.362,14	11.295.775,68	12.018.420,76	12.859.710,21	13.671.748,48
(-) Obrigações Financeiras	20.076.148,19	21.381.097,82	22.748.949,45	24.341.375,92	25.878.434,56
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )</b>	6.081.356,65	6.476.644,83	6.890.986,94	7.373.356,03	7.838.953,40
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )</b>	6.081.356,65	6.476.644,83	6.890.986,94	7.373.356,03	7.838.953,40
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>5.467.076,15</b>	<b>395.288,18</b>	<b>414.342,11</b>	<b>482.369,09</b>	<b>465.597,37</b>

Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2019:

614.280,50

**META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA  
2022**

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	614.280,50	654.208,73	696.061,61	744.785,92	791.816,12
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	614.280,50	654.208,73	696.061,61	744.785,92	791.816,12
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>					
Ativo Disponível	4.002.709,90	4.262.886,04	4.535.603,36	4.853.095,60	5.159.548,80
Haveres Financeiros	10.606.362,14	11.295.775,68	12.018.420,76	12.859.710,21	13.671.748,48
(-) Restos a Pagar Proc.	20.076.148,19	21.381.097,82	22.748.949,45	24.341.375,92	25.878.434,56
<b>DCL (III) = ( I - II )</b>	<b>614.280,50</b>	<b>654.208,73</b>	<b>696.061,61</b>	<b>744.785,92</b>	<b>791.816,12</b>